MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 3/2025

Art. 74, IV, Lei 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso, nos termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC.

SANTA CATARINA CONCÓRDIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 40/2025 **Emitida em: 08/01/2025** **Processo Digital: 2749/2025**

Fornecedor: 1303503 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
Telefone: 54 3341-2371
Fax:
E-Mail lcadserv@hotmail.com
CPF/CNPJ: 13.731.196/0001-36

Centro de Custo: 34.001.002.001 - GABINETE DA SEPLAN
Responsavel: 472700 - MAURO ACIR FRETTA

Objeto:
Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso. Processo Administrativo 1.060/2024.

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Rua: LEONEL MOSELE **Nro:** 62
Bairro: CENTRO **CEP:** 89.700-000
Prazo de Entrega: Conforme contrato

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	364
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3449051800000000000 - Estudos e projetos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	216968	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (material)	Sim	R$13.683,28	R$13.683,28
2	1	UNID	216969	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (mão de obra)	Sim	R$10.872,31	R$10.872,31

Valor Total: **R$24.555,59**

☐ Inexigibilidade ☐ Licitação: _____
☐ Dispensa ☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Mauro Fretta
Secretário Municipal de Planejamento
Resp. da Unidade Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag: ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Eliza Tebaldi Borsatti
Diretora Fazendária
Ordenador de Despesa

Recebido em: ____/____/____.
Resp. Recebimento

Assinado por 1 pessoa: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7ED-CCEB-C550-EF0C e informe o código F7ED-CCEB-C550-EF0C

SANTA CATARINA CONCÓRDIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 42/2025 **Emitida em: 08/01/2025** **Processo Digital: 2756/2025**

Fornecedor: 1243284 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS
Telefone: 49 98812-8157
Fax:
E-Mail NBLABORATORIO@GMAIL.COM
CPF/CNPJ: 20.534.869/0001-23

Centro de Custo: 34.001.002.001 - GABINETE DA SEPLAN
Responsavel: 472700 - MAURO ACIR FRETTA

Objeto:
Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso. Processo Administrativo 1.060/2024.

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Rua: LEONEL MOSELE **Nro:** 62
Bairro: CENTRO **CEP:** 89.700-000
Prazo de Entrega: Conforme contrato

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	364
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3449051800000000000 - Estudos e projetos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	216968	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (material)	Sim	R$13.683,28	R$13.683,28
2	1	UNID	216969	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (mão de obra)	Sim	R$10.872,31	R$10.872,31

Valor Total: **R$24.555,59**

☐ Inexigibilidade ☐ Licitação: _____
☐ Dispensa ☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Mauro Fretta
Secretário Municipal de Planejamento
Resp. da Unidade Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Mariane Lai Bonaga
Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag: ____/____/____.

Ordenador de Despesa

Recebido em: ____/____/____.

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Eliza Tebaldi Borsatti
Diretora Fazendária

Assinado por 1 pessoa: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7ED-CCEB-C550-EF0C e informe o código F7ED-CCEB-C550-EF0C

SANTA CATARINA CONCÓRDIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 43/2025 **Emitida em: 08/01/2025** **Processo Digital: 2758/2025**

Fornecedor: 1243284 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS
Telefone: 49 98812-8157
Fax:
E-Mail NBLABORATORIO@GMAIL.COM
CPF/CNPJ: 20.534.869/0001-23

Centro de Custo: 34.001.002.001 - GABINETE DA SEPLAN
Responsavel: 472700 - MAURO ACIR FRETTA

Objeto:
Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso. Processo Administrativo 1.060/2024.

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Rua: LEONEL MOSELE **Nro:** 62
Bairro: CENTRO **CEP:** 89.700-000
Prazo de Entrega: Conforme contrato

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	364
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3449051800000000000 - Estudos e projetos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	216966	Ensaios para análise de qualidade de solos (material)	Sim	R$2.120,56	R$2.120,56
2	1	UNID	216967	Ensaios para análise de qualidade de solos (mão de obra)	Sim	R$1.658,41	R$1.658,41

Valor Total: **R$3.778,97**

☐ Inexigibilidade ☐ Licitação: _____
☐ Dispensa ☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____. Recebido em: ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Mauro Fretta
Secretário Municipal de Planejamento
Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Marlene de Lai Baresa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Eliza Tebaldi Borsatti
Diretora Fazendária

Resp. Recebimento

Assinado por 1 pessoa: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7ED-CCEB-C550-EF0C e informe o código F7ED-CCEB-C550-EF0C

SANTA CATARINA CONCÓRDIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 44/2025 **Emitida em: 08/01/2025** **Processo Digital: 2764/2025**

Fornecedor: 1243284 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS
Telefone: 49 98812-8157
Fax:
E-Mail NBLABORATORIO@GMAIL.COM
CPF/CNPJ: 20.534.869/0001-23

Centro de Custo: 34.001.002.001 - GABINETE DA SEPLAN
Responsavel: 472700 - MAURO ACIR FRETTA

Objeto:
Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso. Processo Administrativo 1.060/2024.

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Rua: LEONEL MOSELE **Nro:** 62
Bairro: CENTRO **CEP:** 89.700-000
Prazo de Entrega: Conforme contrato

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	364
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3449051800000000000 - Estudos e projetos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	216970	Ensaios para determinação da compactação de aterros (material)	Sim	R$2.032,90	R$2.032,90
2	1	UNID	216971	Ensaios para determinação da compactação de aterros (mão de obra)	Sim	R$1.612,93	R$1.612,93

Valor Total: **R$3.645,83**

☐ Inexigibilidade ☐ Licitação: _____
☐ Dispensa ☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____. Recebido em: ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Mauro Fretta
Secretário Municipal de Planejamento
Resp. da Unidade Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Mario de Lai Denega
Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
Eliza Tebaldi Borsatti
Diretora Fazendária

Resp. Recebimento

Assinado por 1 pessoa: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7ED-CCEB-C550-EF0C e informe o código F7ED-CCEB-C550-EF0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7ED-CCEB-C550-EF0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 14/01/2025 14:50:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F7ED-CCEB-C550-EF0C

Proc. Administrativo 2- 012/2025

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/01/2025 às 15:49:43

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade PMC - Ensaios capa asfáltica e solos - Credenciamento 12/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Processo Licitatório nº 4/2025 (IPM)
Objeto: Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso, nos termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC.
Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024

DECLARO, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste expediente **se enquadra, integralmente,** nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial acima citado, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024.

Concórdia, 14 de janeiro de 2025.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Anexos:
Check_List_Parecer_Referencial_3_2024_Inex_Cred.pdf

Assinado por 1 pessoa: MAURO FRETTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/329F-5491-1257-2017 e informe o código 329F-5491-1257-2017

CHECKLIST - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA DECLARADA APTA EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - ART. 74, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/21, DE ACORDO COM O PARECER REFERENCIAL N. 3/2024 PGM

FASE PREPARATÓRIA

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não aplicável				
DESCRIÇÃO	**S**	**N**	**NA**	**Observação**
Documento de formalização da demanda	X			
Elaboração do ETP ou justificativa da dispensa	X			
Termo de referência			X	Elaborado no edital de Credenciamento 12/2024-PMC
Estimativa de despesa	X			
Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)	X			
Requisitos de habilitação do contratado	X			
Razão de escolha do contratado	X			
Justificativa do Preço	X			
Indicação dos fiscais de contrato	X			
Autorização da autoridade competente	X			

Assinado por 1 pessoa: MAURO FRETTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/329F-5491-1257-2017 e informe o código 329F-5491-1257-2017

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 329F-5491-1257-2017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 14/01/2025 17:35:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/329F-5491-1257-2017

Memorando 235/2025

De: **Gustavo Henrique Bonissoni** Setor: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**
Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Assunto: **Credenciamento nº 12/2024 - PMC**

Concórdia/SC, 08 de Janeiro de 2025

Conforme Processo administrativo 1.060/2024

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Considerando que é do interesse da SEPLAN a realização de ensaios visando o controle tecnologico das amostras de pavimentação, afim de garantir a devida qualidade dos serviços executados no Município, foi lançado o Edital de Credenciamento 12/2024.

Considerando que as empresas NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA e LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA encaminharam as documentações exigidas pelo edital para credenciamento e demonstraram condições habilitatórias e aptidão para executar o objeto do credenciamento nos moldes definidos pela Prefeitura Municipal.

Sendo assim a contratação das empresas supracitadas devido a necessidade de atendimento do objeto do Edital 12/2024.

Gustavo Henrique Bonissoni
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAURO ACIR FRETTA
Data: 13/01/2025 16:28:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Memorando 235/2025

De: **Gustavo Henrique Bonissoni** Setor: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**
Despacho: **2- 235/2025**
Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Assunto: **Credenciamento nº 12/2024 - PMC**

Concórdia/SC, 08 de Janeiro de 2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 12/2024, que possibilitou às empresas do ramo a realizar a manifestação de interesse em prestar os serviços credenciados ao município.

Considerando que as empresas NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA e LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentaram documentação necessária e mostraram-se aptas a executar os serviços credenciados por meio do edital de credenciamento 12/2024.

Optou-se por admitir a contratação das empresas requerentes.

Gustavo Henrique Bonissoni
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente
MAURO ACIR FRETTA
Data: 13/01/2025 16:28:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Memorando 235/2025

De: **Gustavo Henrique Bonissoni** Setor: **SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa**
Despacho: **1- 235/2025**
Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**
Assunto: **Credenciamento nº 12/2024 - PMC**

Concórdia/SC, 08 de Janeiro de 2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço atribuído a esta contratação decorre do valor apurado durante o processo de credenciamento nº 12/2024, que tem por objeto a elaboração **Ensaios para emissão de laudos de controle tecnológico do Concreto asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e ensaios para emissão de laudos para análise de qualidade de solos,** preço este que foi obtido através de mapa de preços devidamente apresentado no edital de credenciamento.

Gustavo Henrique Bonissoni
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente
MAURO ACIR FRETTA
Data: 13/01/2025 16:28:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Memorando 7- 235/2025

De: Gustavo B. - SEPLAN-CAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2025 às 13:49:21

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade Credenciamento nº 12/2024 - PMC - Requisições 39/2025 a 44/2025

Anexo encaminhamos as Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas da empresa LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ/CPF: 13.731.196/0001-36, por mim emitidas, as quais certifico serem autenticas e não conterem nenhuma forma de alteração dos respectivos documentos.

_

Gustavo Henrique Bonissoni
Agente Administrativo

Anexos:
Certidao_Negativa_2025_01_06T161312_047.pdf
CND_ESTADUAL_RS.pdf
CND_ESTADUAL_SC.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_INIDONEOS_CNPJ.pdf
CND_INIDONEOS_SOCIO.pdf
CND_INIDONEOS_SOCIO_2.pdf
CND_MUNICIPAL_CONCORDIA.pdf
CND_MUNICIPAL_GETULIO_VARGAS.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CPF/CNPJ: **13.731.196/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:12:53 do dia 06/01/2025 , com validade até o dia 05/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DzeTsWKnCZymu9nOk8S3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LCAD SERVS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ base: **13.731.196/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32549073**
Autenticação: **42868995**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/CPF: **13.731.196/0001-36**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140004873489**
Data de emissão:	**06/01/2025 16:14:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**05/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/01/2025 16:13:59

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/01/2025
Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 13.731.196/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:29:37 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.
Código de controle da certidão: **64AC.C88D.895C.633A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CPF/CNPJ: **13.731.196/0001-36**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:45:51 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UDZ5060125164551

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LAUSON SERAFINI**

CPF/CNPJ: **640.970.800-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:28 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 6Z1H060125164728

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRISTIANE GRUMANN SERAFINI**

CPF/CNPJ: **953.873.400-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:48:11 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 7BEX060125164811

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 471/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**1303503 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.**		
CNPJ/CPF:	13.731.196/0001-36		
Endereço:	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 615		
Complemento:	SALA104 EDIFRIVI		
Bairro:	CENTRO	CEP:	99.900-000
Cidade:	Getúlio Vargas	Estado:	Rio Grande do Sul

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 06 de janeiro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS
PODER EXECUTIVO
Av. Eng. Firmino Girardelo, 85
Getúlio Vargas - RS - CEP 99900-000
Fone: (54) 3341-1600

Nº: 4297 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ: 13.731.196/0001-36

Dados do Contribuinte

LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço	Telefone
SEVERIANO DE ALMEIDA 470 CENTRO SALA 504 5433413753	

CEP	Município	UF
99900-000	Getúlio Vargas	RS

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários , referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercicio em curso.

Observação: Regularidade

Código de Autenticação:862805813862805. A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site www.pmgv.rs.gov.br, menu "Serviços" > AR Cidadão (Autoatendimento).

Município de Getúlio Vargas, 04 de Dezembro de 2024.

Negativa Válida por 60 dias

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.731.196/0001-36
Certidão nº: 671181/2025
Expedição: 06/01/2025, às 16:11:30
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.731.196/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.731.196/0001-36

Razão Social: LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV SEVERIANO DE ALMEIDA 470 SALA 504 / CENTRO / GETULIO VARGAS / RS / 99900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122803191832188089

Informação obtida em 06/01/2025 16:04:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602 e informe o código D6B2-5E24-B505-3602

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6B2-5E24-B505-3602

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI (CPF 097.XXX.XXX-36) em 13/01/2025 13:53:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D6B2-5E24-B505-3602

Memorando 6- 235/2025

De: Gustavo B. - SEPLAN-CAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/01/2025 às 13:46:26

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade Credenciamento nº 12/2024 - PMC - Requisições 39/2025 a 44/2025

Anexo encaminhamos as Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas da empresa NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.534.869/0001-23, por mim emitidas, as quais certifico serem autenticas e não conterem nenhuma forma de alteração dos respectivos documentos.

_

Gustavo Henrique Bonissoni
Agente Administrativo

Anexos:
Certidao_Negativa_2025_01_06T162225_717.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_INIDONEOS_CNPJ_2_.pdf
CND_INIDONEOS_CPF_2_.pdf
CND_MUNICIPAL_CONCORDIA.pdf
CND_MUNICIPIO_MARAVILHA.pdf
CND_TRABALHISTA.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.534.869/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:22:20 do dia 06/01/2025 , com validade até o dia 05/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Xcccp0IL8of7WgBMztxa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **20.534.869/0001-23**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140312147040**
Data de emissão:	**03/10/2024 14:12:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**01/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/10/2024 08:51:13

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/10/2024
Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA
CNPJ: 20.534.869/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:40 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2025.
Código de controle da certidão: **C440.EDBA.79BF.3713**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.534.869/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:19:08 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: APRT060125161908

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA**

CPF/CNPJ: **051.482.929-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:19:54 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 1KYX060125161954

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 473/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**1243284 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS**		
CNPJ/CPF:	20.534.869/0001-23		
Endereço:	LINHA BARRO PRETO, sn		
Complemento:			
Bairro:	INTERIOR	CEP:	89.874-000
Cidade:	Maravilha	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 06 de janeiro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

Data: 06/01/2025 16h17min

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Número	Validade
136	06/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA CNPJ: 20534869000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWNUIO6PZJYXWMP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.maravilha.sc.gov.br

Maravilha (SC), 06 de Janeiro de 2025

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone:4936640044

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.534.869/0001-23
Certidão nº: 70531724/2024
Expedição: 15/10/2024, às 08:54:05
Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.534.869/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.534.869/0001-23

Razão Social: NB LABOR DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS

Endereço: LINH BARRO PRETO SN / INTERIOR / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121905152182618611

Informação obtida em 06/01/2025 16:20:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D e informe o código EC84-937A-5252-532D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EC84-937A-5252-532D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI (CPF 097.XXX.XXX-36) em 13/01/2025 13:49:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EC84-937A-5252-532D

Prefeitura de CONCÓRDIA

1Doc

Proc. Administrativo 5- 1.060/2024

De: Anderson R. - SEPLAN-DPO

Para: SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras - A/C Regina T.

Data: 08/11/2024 às 09:19:15

Setores (CC):

SEPLAN-DPO, SEPLAN-DO

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC, SEPLAN-DO, SEPLAN-GMC, SEMAD-DICOM-DOC

Credenciamento - Elaboração de laudos para controle tecnológico - CAUQ

ACEITE DE ETP E DEFINIÇÃO DE FISCAIS

Credenciamento - Elaboração de laudos para controle tecnológico - CAUQ

ETP- Estudo Técnico Preliminar aprovado e assinado!

Favor dar prosseguimento ao processo licitatório.

Ficam designados como fiscais:

Fiscal técnico: Regina Aparecida Fornari Tecchio - SEPLAN-DPO

Fiscal administrativo: Gustavo Henrique Bonissoni - SEPLAN-CAD

_

Anderson Rodio
Diretor de Projetos e Obras

Assinado digitalmente por REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO
Papel: Parte
(CPF 006.382.039-02)
Data: 14/01/2025 15:17:54 -03:00

Assinado digitalmente por ANDERSON RODIO
Papel: Parte
(CPF 030.080.779-19)
Data: 14/01/2025 18:00:06 -03:00

Assinado digitalmente por GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Papel: Parte
(CPF 097.679.289-36)
Data: 15/01/2025 09:35:13 -03:00

Proc. Administrativo 012/2025

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 10/01/2025 às 14:49:26

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC, SEFAZ-DFAZ-CCF - OC/NE

Inexigibilidade 3/2025 - PMC - Ensaios capa asfáltica e solos - Credenciamento 12/2024

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 4/2025 **(IPM)**, na modalidade de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso, nos termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado digitalmente por MAURO FRETTA
Papel: Parte
(CPF 038.626.629-85)
Data: 16/01/2025 15:25:38 -03:00

Proc. Administrativo 1- 012/2025

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEFAZ-DFAZ - Diretoria Fazendária

Data: 10/01/2025 às 14:58:18

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade PMC - Ensaios capa asfáltica e solos - Credenciamento 12/2024

Em atendimento ao Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, segue notas de reserva de dotação das requisições envolvidas no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 364, no valor total de R$ 63.960,78, capaz de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 4/2025

Anexos:
Reserva_requisicao_39_2025.pdf
Reserva_requisicao_40_2025.pdf
Reserva_requisicao_41_2025.pdf
Reserva_requisicao_42_2025.pdf
Reserva_requisicao_43_2025.pdf
Reserva_requisicao_44_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0617-6247-113F-61F1 e informe o código 0617-6247-113F-61F1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-900
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
545/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	364	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	3449051800000000000	Estudos e projetos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 39/2025 - Recurso 1.

Valor
TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	10/01/2025	3.778,97	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0617-6247-113F-61F1 e informe o código 0617-6247-113F-61F1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-900
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
546/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	364	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	3449051800000000000	Estudos e projetos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 40/2025 - Recurso 1.

Valor
VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	10/01/2025	24.555,59	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0617-6247-113F-61F1 e informe o código 0617-6247-113F-61F1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-900

Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

547/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	364	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	3449051800000000000	Estudos e projetos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 41/2025 - Recurso 1.

Valor

TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	10/01/2025	3.645,83	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0617-6247-113F-61F1 e informe o código 0617-6247-113F-61F1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-900
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
548/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	364	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	3449051800000000000	Estudos e projetos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 42/2025 - Recurso 1.

Valor
TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	10/01/2025	13.683,28	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0617-6247-113F-61F1 e informe o código 0617-6247-113F-61F1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-900
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
549/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	364	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	3449051800000000000	Estudos e projetos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico
Reserva automática referente a alteração da Requisição 43/2025 - Recurso 1.

Valor
TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	10/01/2025	3.778,97	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0617-6247-113F-61F1 e informe o código 0617-6247-113F-61F1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-900

Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

550/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	364	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	3449051800000000000	Estudos e projetos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 44/2025 - Recurso 1.

Valor

TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	10/01/2025	3.645,83	

Assinado por 1 pessoa: ELIZA TEBALDI BORSATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0617-6247-113F-61F1 e informe o código 0617-6247-113F-61F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0617-6247-113F-61F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 13/01/2025 07:52:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0617-6247-113F-61F1

Proc. Administrativo 2- 012/2025

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/01/2025 às 15:49:43

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade PMC - Ensaios capa asfáltica e solos - Credenciamento 12/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Processo Licitatório nº 4/2025 (IPM)
Objeto: Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso, nos termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC.
Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024

DECLARO, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste expediente **se enquadra, integralmente,** nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial acima citado, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024.

Concórdia, 14 de janeiro de 2025.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Anexos:
Check_List_Parecer_Referencial_3_2024_Inex_Cred.pdf

CHECKLIST - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA DECLARADA APTA EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - ART. 74, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/21, DE ACORDO COM O PARECER REFERENCIAL N. 3/2024 PGM

FASE PREPARATÓRIA

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não aplicável				
DESCRIÇÃO	**S**	**N**	**NA**	**Observação**
Documento de formalização da demanda	X			
Elaboração do ETP ou justificativa da dispensa	X			
Termo de referência			X	Elaborado no edital de Credenciamento 12/2024-PMC
Estimativa de despesa	X			
Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)	X			
Requisitos de habilitação do contratado	X			
Razão de escolha do contratado	X			
Justificativa do Preço	X			
Indicação dos fiscais de contrato	X			
Autorização da autoridade competente	X			

Assinado digitalmente por MAURO FRETTA
Papel: Parte
(CPF 038.626.629-85)
Data: 14/01/2025 17:35:10 -03:00

SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 4/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Licitação: 3/2025
Data do processo: 10 de janeiro de 2025

Objeto da Compra: Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso, nos termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC.

Fornecedores:

1243284 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (material)	Unidade	1	R$13.683,28	R$13.683,28
4	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (mão de obra)	Unidade	1	R$10.872,31	R$10.872,31
5	Ensaios para análise de qualidade de solos (material)	Unidade	1	R$2.120,56	R$2.120,56
6	Ensaios para análise de qualidade de solos (mão de obra)	Unidade	1	R$1.658,41	R$1.658,41
7	Ensaios para determinação da compactação de aterros (material)	Unidade	1	R$2.032,90	R$2.032,90
8	Ensaios para determinação da compactação de aterros (mão de obra)	Unidade	1	R$1.612,93	R$1.612,93
1303503 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (material)	Unidade	1	R$13.683,28	R$13.683,28
2	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (mão de obra)	Unidade	1	R$10.872,31	R$10.872,31

SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1. Justificativa:

Considerando que é do interesse da SEPLAN a realização de ensaios visando o controle tecnológico das amostras de pavimentação, afim de garantir a devida qualidade dos serviços executados no Município, foi lançado o Edital de Credenciamento 12/2024.

Considerando que as empresas NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA e LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA encaminharam as documentações exigidas pelo edital para credenciamento e demonstraram condições habilitatórias e aptidão para executar o objeto do credenciamento nos moldes definidos pela Prefeitura Municipal.

Sendo assim justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, uma vez que o credenciamento assegura tratamento isonômico aos interessados, negociando as condições de atendimento, obtendo assim uma melhor qualidade dos serviços ofertados para a população.

2. Dos Valores:

Em atendimento ao art. 72, II, justifica-se que o preço atribuído a esta contratação decorre do valor apurado durante o processo de credenciamento nº 12/2024, que tem por objeto a elaboração Ensaios para emissão de laudos de controle tecnológico do Concreto asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e ensaios para emissão de laudos para análise de qualidade de solos, preço este que foi obtido através de mapa de preços devidamente apresentado no edital de credenciamento.

O edital de credenciamento dispõe no Item 2, o valor que será pago pelos serviços prestados, os quais foram estabelecidos de acordo com pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo e em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Portanto, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Ainda, observa-se que, todos os contratos são gerados com valores estimativos.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação, AUTORIZO a contratação direta com o fornecedor e valores citados acima, em atendimento ao artigo 72, VIII, e em face ao disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolvo HOMOLOGAR o presente processo.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURO ACIR FRETTA
Data: 15/01/2025 14:29:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Proc. Administrativo 4- 012/2025

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 15/01/2025 às 15:20:12

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade PMC - Ensaios capa asfáltica e solos - Credenciamento 12/2024

Foi realizada a publicidade do **processo** junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021. Sendo que, a consulta pode ser realizada através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/4

_

Rayssa Sontag Laux

Agente Administrativa - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2187

Assinado digitalmente por RAYSSA SONTAG LAUX (emitido pelo CPF 104.991.599-26)
Papel: Parte
Data: 15/01/2025 15:23:39 -03:00

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICIPIO DE CONCÓRDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.731.196/0001-96, com sede na Avenida Severiano de Almeida, nº 470 – Sala 504, Bairro Centro, Getúlio Vargas, RS, representada neste ato, pelo seu(ua) sócio administrador, Senhor LAUSON SERAFINI, inscrito(a) no CPF sob nº 640.970.800-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade inexigibilidade nº 3/2025 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação n° 7.090/2023 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a possível prestação de serviços de para a elaboração de:

1.1.1 Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados;

1.1.2. Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de Credenciamento n° 12/2024, que a este dá causa.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento nº. 12/2024 – PMC, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço no prazo máximo de 20 dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Obras, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

2.1.1 A solicitação dos serviços será feita de forma eletrônica (e-mail).

2.2. Os serviços deverão ser prestados em qualquer local dentro do território municipal, conforme definição da Secretária de Urbanismo e Obras.

2.3. Imediatamente após a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da CONTRATANTE.

2.4. O presente contrato será sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, conforme o artigo 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.5. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.5.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira**.

2.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA a correção do serviço prestado, devendo concluir a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 **(um)** ano, contados de 20 de janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, dá-se a este termo o valor total estimado de **R$ 24.555,59 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

4.1.1. Sendo R$ 13.683,28 (treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) o

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

valor total correspondente aos materiais e R$ 10.872,31 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução, discriminados conforme abaixo:

Descrição do serviço	Material	Mão de Obra	Total
Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ	R$ 13.683,28	R$ 10.872,31	R$ 24.555,59

4.1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)		
		MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
Ensaios de Capa Asfáltica				
Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ				
Ensaio para determinação da espessura da camada, grau de compactação, teor de betume (extrator *sohxlet*), granulometria, densidade aparente, volume de vazios, relação betume-vazios, vazios do agregado mineral; absorção e massa específica agregado graúdo; e massa específica do agregado miúdo.	unid	R$ 304,51	R$ 203,00	R$ 507,51
Elaboração do laudo conclusivo e respectiva ART	unid	R$ 97,82	R$ 228,25	R$ 326,07
Extração do corpo de prova	unid	R$ 28,55	R$ 66,61	R$ 95,16
Deslocamento	unid	R$ 278,43	R$ 30,94	R$ 309,37
Ensaios de Solos				
Ensaios para análise de qualidade de solos				
Ensaios de caracterização do solo contendo: compactação (proctor normal), umidade, expansão, granulometria (% de pedregulho, areia grossa, areia fina e peneira #200), Limite de liquidez, limite de plasticidade, Índice de Grupo, Índice de Plasticidade máximo, Classificação AASHO, ISC (índice de Suporte Califórnia)	unid	R$ 314,86	R$ 209,91	R$ 524,77
Elaboração do laudo conclusivo e respectiva ART	unid	R$ 97,82	R$ 228,25	R$ 326,07
Coleta de amostra de solo para caracterização	unid	R$ 30,96	R$ 72,23	R$ 103,19
Deslocamento	unid	R$ 278,43	R$ 30,94	R$ 309,37
Ensaios para determinção da compactação de aterros				
Ensaios de compactação do solo através do metódo proctor normal (amostra não trabalhada)	unid	R$ 198,75	R$ 132,50	R$ 331,25
Ensaios de grau de compactação do solo através dos metódos de frasco de areia e método do cilindro de cravação	unid	R$ 99,75	R$ 66,50	R$ 166,25
Elaboração do laudo conclusivo e respectiva ART	unid	R$ 97,82	R$ 228,25	R$ 326,07
Coleta de amostra de solo para proctor normal	unid	R$ 30,96	R$ 72,23	R$ 103,19
Deslocamento	unid	R$ 278,43	R$ 30,94	R$ 309,37

4.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da dotação 364 (SEPLAN)

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Não há necessidade de prestação de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de 08/11/2024.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

10.1.7.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.7.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.9. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.12. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada, conforme descrito no Edital de Credenciamento e seus anexos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3.1. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto n° 6.667/2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do artigo 3°, § 5°, do Decreto n° 6.667/2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor LAUSON SERAFINI, inscrito(a) no CPF sob nº 640.970.800-91, sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnica a servidora Regina Aparecida Fornari Tecchio lotada na SEPLAN-DPO, e-mail regina@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2190.

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

14.2 Fica designada como fiscal administrativo o servidor Gustavo Henrique Bonissoni -, lotado(a) na SEPLAN-CAD, e-mail gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2119.

14.3. O Decreto n° 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto n° 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto n° 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 15 de janeiro de 2025.

LAUSON SERAFINI
Sócio Administrador
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:
01.

02.

Assinado por 4 pessoas: LAUSON SERAFINI, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41 e informe o código 4F7F-8B49-2032-1E41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F7F-8B49-2032-1E41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LAUSON SERAFINI (CPF 640.XXX.XXX-91) em 15/01/2025 16:14:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAYSSA SONTAG LAUX (CPF 104.XXX.XXX-26) em 15/01/2025 16:21:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 15/01/2025 17:00:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 17/01/2025 11:37:39 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4F7F-8B49-2032-1E41

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA **NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICIPIO DE CONCÓRDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NB LABORATÓRIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.534.869/0001-23, com sede na Linha Barro Preto, SN, Interior, Maravilha, SC, representada neste ato, pela sua sócia administradora, Senhora ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, inscrita no CPF sob nº 051.482.929-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade inexigibilidade nº 3/2025 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação n° 7.090/2023 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a possível prestação de serviços de para a elaboração de:

1.1.1 Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados;

1.1.2. Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de Credenciamento n° 12/2024, que a este dá causa.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento nº. 12/2024 – PMC, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço no prazo máximo de 20 dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra pela Diretoria de Obras, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

2.1.1 A solicitação dos serviços será feita de forma eletrônica (e-mail).

2.2. Os serviços deverão ser prestados em qualquer local dentro do território municipal, conforme definição da Secretária de Urbanismo e Obras.

2.3. Imediatamente após a prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da CONTRATANTE.

2.4. O presente contrato será sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, conforme o artigo 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.5. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.5.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira**.

2.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA a correção do serviço prestado, devendo concluir a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 **(um)** ano, contados de 20 de janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, dá-se a este termo o valor total estimado de **R$ 31.980,39 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)**.

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

4.1.1. Sendo R$ 17.836,74 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 14.143,65 (quatorze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) o valor total correspondente à mão de obra, empregados na sua execução, discriminados conforme abaixo:

Descrição do serviço	Material	Mão de Obra	Total
Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ	R$ 13.683,28	R$ 10.872,31	R$ 24.555,59
Ensaios para análise de qualidade de solos	R$ 2.120,56	R$ 1.658,41	R$ 3.778,97
Ensaios para determinção da compactação de aterros	R$ 2.032,90	R$ 1.612,93	R$ 3.645,83

4.1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R$)		
		MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
Ensaios de Capa Asfáltica				
Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ				
Ensaio para determinação da espessura da camada, grau de compactação, teor de betume (extrator *sohxlet*), granulometria, densidade aparente, volume de vazios, relação betume-vazios, vazios do agregado mineral; absorção e massa específica agregado graúdo; e massa específica do agregado miúdo.	unid	R$ 304,51	R$ 203,00	R$ 507,51
Elaboração do laudo conclusivo e respectiva ART	unid	R$ 97,82	R$ 228,25	R$ 326,07
Extração do corpo de prova	unid	R$ 28,55	R$ 66,61	R$ 95,16
Deslocamento	unid	R$ 278,43	R$ 30,94	R$ 309,37
Ensaios de Solos				
Ensaios para análise de qualidade de solos				
Ensaios de caracterização do solo contendo: compactação (proctor normal), umidade, expansão, granulometria (% de pedregulho, areia grossa, areia fina e peneira #200), Limite de liquidez, limite de plasticidade, Índice de Grupo, Índice de Plasticidade máximo, Classificação AASHO, ISC (índice de Suporte Califórnia)	unid	R$ 314,86	R$ 209,91	R$ 524,77
Elaboração do laudo conclusivo e respectiva ART	unid	R$ 97,82	R$ 228,25	R$ 326,07
Coleta de amostra de solo para caracterização	unid	R$ 30,96	R$ 72,23	R$ 103,19
Deslocamento	unid	R$ 278,43	R$ 30,94	R$ 309,37
Ensaios para determinção da compactação de aterros				
Ensaios de compactação do solo através do metódo proctor normal (amostra não trabalhada)	unid	R$ 198,75	R$ 132,50	R$ 331,25
Ensaios de grau de compactação do solo através dos metódos de frasco de areia e método do cilindro de cravação	unid	R$ 99,75	R$ 66,50	R$ 166,25
Elaboração do laudo conclusivo e respectiva ART	unid	R$ 97,82	R$ 228,25	R$ 326,07
Coleta de amostra de solo para proctor normal	unid	R$ 30,96	R$ 72,23	R$ 103,19
Deslocamento	unid	R$ 278,43	R$ 30,94	R$ 309,37

4.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da dotação 364 (SEPLAN) prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Não há necessidade de prestação de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado de 08/11/2024.

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.7.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.7.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.9. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.12. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada, conforme descrito no Edital de Credenciamento e seus anexos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3.1. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto n° 6.667/2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do artigo 3°, § 5°, do Decreto n° 6.667/2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhora ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob nº 051.482.929-03, sócia administradora.

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnica a servidora Regina Aparecida Fornari Tecchio lotada na SEPLAN-DPO, e-mail regina@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2190.

14.2 Fica designada como fiscal administrativo o servidor Gustavo Henrique Bonissoni -, lotado(a) na SEPLAN-CAD, e-mail gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2119.

14.3. O Decreto n° 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto n° 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto n° 6.667, de 21 de junho de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 15 de janeiro de 2025.

ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA
Sócia Administradora
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:
01.

02.

Assinado por 4 pessoas: ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA, RAYSSA SONTAG LAUX, ANDERSON DAL PRA DAL VESCO e EDILSON MASSOCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610 e informe o código BA7A-648C-82C2-E610

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA7A-648C-82C2-E610

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA (CNPJ 20.534.869/0001-23) VIA PORTADOR ELIANE TEREZINHA THESING DE MOURA (CPF 051.XXX.XXX-03) em 15/01/2025 16:02:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYSSA SONTAG LAUX (CPF 104.XXX.XXX-26) em 15/01/2025 16:10:07 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 15/01/2025 17:00:31 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 17/01/2025 11:40:14 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BA7A-648C-82C2-E610

Proc. Administrativo 8- 012/2025

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 20/01/2025 às 10:25:16

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC, SEFAZ-DFAZ-CCF - OC/NE

Inexigibilidade 3/2025 - PMC - Ensaios capa asfáltica e solos - Credenciamento 12/2024

Foi realizada a publicidade dos **contratos** junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021. Sendo que, a consulta pode ser realizada através dos links:

Contrato 15/2025 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: https://pncp.gov.br/app/contratos/83024257000100/2025/53
Contrato 16/2025 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS: https://pncp.gov.br/app/contratos/83024257000100/2025/54

_

Rayssa Sontag Laux

Agente Administrativa - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2187

Assinado digitalmente por RAYSSA SONTAG LAUX (emitido pelo CPF 104.991.599-26)
Papel: Parte
Data: 20/01/2025 10:25:25 -03:00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00
RUA LEONEL MOSELE - 62
Concórdia 89700900
(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 449/2025

Tipo de Nota: Estimativa	**Data:** 16/01/2025	**Contrato:** 15/2025
Licitação Número/Ano: 3/2025	**Data de Vencimento:** 31/12/2025	**Aditivo:**
Modalidade: Inexigibilidade	**Tipo Objeto:** Contratação de serviços	**Vcto RP:**

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **Impresso Por:** 18218 - RAYSSA SONTAG LAUX

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1303503 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. **CPF/CNPJ:** 13.731.196/0001-36
Cidade: Getúlio Vargas Getúlio Vargas - RS **Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS N°615 **Bairro:** CENTRO
Telefone Comercial: 54 3341-2371 **Fax:**
E-Mail: lcadserv@hotmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 364
Órgão: 34-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Acão: 1009-Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento: 3449051800000000000-Estudos e projetos
Vínculo: 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Finalidade
Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados, nos termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC. (Processo Administrativo 12/2025)

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	UNID	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (material)	Sim		R$ 13.683,2800	R$ 13.683,28
2	1	UNID	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (mão de obra)	Sim		R$ 10.872,3100	R$ 10.872,31

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total:** R$ 24.555,59

Dados da Entrega
Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro
Local Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA **Cond. Pgto.:**
Endereço: RUA LEONEL MOSELE, 62 - CENTRO - Concórdia - SC

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 449/2025

Assinado por 1 pessoa: MAURO FRETTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B9C7-06B7-5C2C-B722 e informe o código B9C7-06B7-5C2C-B722

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00
RUA LEONEL MOSELE - 62
Concórdia 89700900
(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 452/2025

Tipo de Nota: Estimativa	**Data:** 16/01/2025	**Contrato:** 16/2025
Licitação Número/Ano: 3/2025	**Data de Vencimento:** 31/12/2025	**Aditivo:**
Modalidade: Inexigibilidade	**Tipo Objeto:** Contratação de serviços	**Vcto RP:**

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **Impresso Por:** 18218 - RAYSSA SONTAG LAUX

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1243284 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS
CPF/CNPJ: 20.534.869/0001-23
Cidade: Maravilha Maravilha - SC
Insc. Est.:
Endereço: LINHA BARRO PRETO N°sn
Bairro: INTERIOR
Telefone Comercial:
Fax:
E-Mail: nblaboratorio@gmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 364
Órgão: 34-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação: 1009-Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento: 3449051800000000000-Estudos e projetos
Vínculo: 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Finalidade
Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de contenções com aterros em material argiloso, nos termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC.(Processo Administrativo 12/2025)

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	1	UNID	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (material)	Sim		R$ 13.683,2800	R$ 13.683,28
4	1	UNID	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (mão de obra)	Sim		R$ 10.872,3100	R$ 10.872,31
5	1	UNID	Ensaios para análise de qualidade de solos (material)	Sim		R$ 2.120,5600	R$ 2.120,56
6	1	UNID	Ensaios para análise de qualidade de solos (mão de obra)	Sim		R$ 1.658,4100	R$ 1.658,41
7	1	UNID	Ensaios para determinação da compactação de aterros (material)	Sim		R$ 2.032,9000	R$ 2.032,90
8	1	UNID	Ensaios para determinação da compactação de aterros (mão de obra)	Sim		R$ 1.612,9300	R$ 1.612,93

Valor Acréscimo: R$0,00 **Valor Desconto:** R$0,00 **Total:** R$ 31.980,39

Dados da Entrega
Prazo Entrega: **Serviço Prestado:** Dentro
Local Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA **Cond. Pgto.:**
Endereço: RUA LEONEL MOSELE, 62 - CENTRO - Concórdia - SC

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 452/2025

Assinado por 1 pessoa: MAURO FRETTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B9C7-06B7-5C2C-B722 e informe o código B9C7-06B7-5C2C-B722

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B9C7-06B7-5C2C-B722

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURO FRETTA (CPF 038.XXX.XXX-85) em 16/01/2025 15:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B9C7-06B7-5C2C-B722

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-900
Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
664/2025	Estimativo	16/01/2025

Referência:	364	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Funcional:	0015.0451.0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	3449051800000000000	Estudos e projetos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Credor: 1303503 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS - 615 SALA104 EDIFRIVI Cidade: Getúlio Vargas, RS
CPF/CNPJ: 13.731.196/0001-36 Telefone: 54 99950-5335

Dotação Inicial:	7.255.172,00	Empenhado Anter.:	1.222.548,48
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	24.555,59
Anulado (-):	0,00	Total (B):	1.247.104,07
Total (A):	7.255.172,00	Saldo (A - B):	6.008.067,93

Processo Licitação:	3/2025	Data do Processo:	15/01/2025
Modalidade:	Inexigibilidade	Número do Contrato:	15 / 2025
Número do Processo:	4	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 449 - 000/2025

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	UNIDADE	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (material)	13683,2800	13.683,2800
2	1,00000	UNIDADE	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (mão de obra)	10872,3100	10.872,3100
				Total:	24.555,59

Valor deste Empenho: 24.555,59

Histórico

Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados, nos termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC. (Processo Administrativo 12/2025).

Fica empenhada a importância de: R$ 24.555,59

[VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS]

Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
16/01/2025 16:00:09

Assinado digitalmente por:
ARTÊMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da Fazenda
17/01/2025 09:57:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p956c57da57468.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 CEP: 89.700-900

Telefone: (49) 3441-2000 Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
665/2025	Estimativo	16/01/2025

Referência:	364	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Funcional:	0015.0451.0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Elemento:	3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	3449051800000000000	Estudos e projetos
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Credor: 1243284 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS

Endereço: LINHA BARRO PRETO - sn Cidade: Maravilha, SC

CPF/CNPJ: 20.534.869/0001-23 Telefone: 49 98812-8157

Dotação Inicial:	7.255.172,00	Empenhado Anter.:	1.247.104,07
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	31.980,39
Anulado (-):	0,00	Total (B):	1.279.084,46
Total (A):	7.255.172,00	Saldo (A - B):	5.976.087,54

Processo Licitação:	3/2025	Data do Processo:	15/01/2025
Modalidade:	Inexigibilidade	Número do Contrato:	16 / 2025
Número do Processo:	4	Contrato Aditivo:	

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 452 - 000/2025

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	1,00000	UNIDADE	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (material)	13683,2800	13.683,2800
4	1,00000	UNIDADE	Ensaios para controle tecnológico do Concreto Asfáltico usinado a Quente - QBUQ (mão de obra)	10872,3100	10.872,3100
5	1,00000	UNIDADE	Ensaios para análise de qualidade de solos (material)	2120,5600	2.120,5600
6	1,00000	UNIDADE	Ensaios para análise de qualidade de solos (mão de obra)	1658,4100	1.658,4100
7	1,00000	UNIDADE	Ensaios para determinação da compactação de aterros (material)	2032,9000	2.032,9000
8	1,00000	UNIDADE	Ensaios para determinação da compactação de aterros (mão de obra)	1612,9300	1.612,9300
				Total:	31.980,39

Valor deste Empenho: 31.980,39

Histórico

Prestação de serviços de empresas especializadas na elaboração de Laudos para controle tecnológico de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica contratados; Laudos para análise da qualidade de solos, com determinação da resistência do subleito, com o objetivo de fornecer dados para elaboração dos projetos de pavimentação, a serem desenvolvidos pelos técnicos do município, bem como laudos de compactação para obras de ligações com aterros em material argiloso, conforme termos do edital de credenciamento 12/2024 - PMC.(Processo Administrativo 12/2025).

HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
16/01/2025 16:00:09

ARTEMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da Fazenda
17/01/2025 09:57:32

Fica empenhada a importância de: R$ 31.980,39

[TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/01/2025 16:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p7548f7192613c.